



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.843, de 04 de dezembro de 1992.

FIXA TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 4.300,00
BANDEIRADA INICIAL.....	Cr\$ 8.600,00
KM BANDEIRA I.....	Cr\$ 4.300,00
KM BANDEIRA II.....	Cr\$ 5.160,00
HORA PARADA.....	Cr\$34.400,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cr\$ 4.300,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira II, durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

ARTIGO 4º - Fica mantido o uso da Unidade Taximétrica (UT) conforme Portaria nº 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

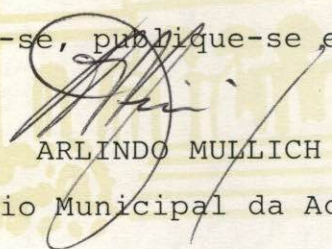
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de dezembro de 1992, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto N° 3.834, de 13 de novembro de 1992.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 1992.


ARNO JOÃO FRANTZ

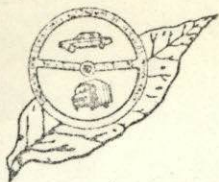
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração

Decreto 3843-04-1292



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores
Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul
Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS
Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527
EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo. Sr.

ARND JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne au-
torizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis(
táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido nos dias 21-
11-92 e 29-11-92; pois o primeiro aumento foi de 12% e o segundo au-
mento foi de 10%, total 22%.

Reitero ao Senhor que os automóveis, o cus-
to de vida e outros itens mais, também tiveram aumento, nesses últimos
dias. Por isso solicitamos um aumento de 20%, nas tarifas dos servi-
ços de carros de alugueis(táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de
seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 02 de dezembro de 1992.



Leonel V. Fischborn

Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

13,7%

PARECER

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de melhoria da tarifa de táxi é pelo DEFERIMENTO de 13,7 %, elevando a atual tarifa (UT) de Cr\$ 3.800,00 para Cr\$ 4.300,00. Para o deferimento do pedido, levamos em conta a elevação dos preços de combustíveis, peças, lubrificantes, rodagem e principalmente a mão de obra nas oficinas.-

UT de Cr\$ 3.800,00 para Cr\$ 4.300,00

BANDEIRADA INICIAL	Cr\$ 7.600,00 para Cr\$ 8.600,00
KM. Bandeira I	Cr\$ 3.800,00 para Cr\$ 4.300,00
KM Bandeira II	Cr\$ 4.560,00 para Cr\$ 5.160,00
Hora Parada	Cr\$30.400,00 para Cr\$34.400,00
Corrida c/hr.marcação	Cr\$ 3.800,00 para Cr\$ 4.300,00

Santa Cruz do Sul, 04 de dezembro de 1992.-

DEFERIDO
 05/12/1992
 Arno J. Frantz
 ARNO J. FRANTZ
 Prefeito Municipal

Xavier C. Mueller
 Sec. Mun. Serviços Essenciais

